



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Prezado fornecedor, o Município de Piraí do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo nº 781/2026, disponível em: [Portal Transparência](#) onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação. Dentre esses documentos, encontra-se:

- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

Processo nº 781/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de palcos, tendas e praticáveis, para atendimento, sob demanda, dos eventos, solenidades e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.**

1.2. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 20/10/2026 até às 08h00min do dia 05/11/2026.**

1.3. Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 05/11/2026.**

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 05/11/2026.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.5. Para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma da www.bll.org.br.**

1.6. Valor máximo da contratação: **R\$ 490.306,89 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e seis reais e oitenta e nove centavos).**

1.7. Rito da seleção: **Pregão.**

1.8. Forma da seleção: **eletrônica.**

1.9. Local do certame: www.bll.org.br "Acesso Identificado".



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1.10. Critério de julgamento: **Menor Preço**.

1.11. Modo de disputa: **Aberto**.

1.11.1. Os lances serão feitos com base no **preço unitário**.

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: **Rito procedimental comum**.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços.

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.14.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Piraí do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Pirai do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Para os itens de serviços com desconto final superior a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de referência do Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar a exequibilidade da proposta mediante contratos ou notas fiscais referentes a serviços similares prestados pelo licitante, planilha simplificada de custos, cotações de insumos ou outros documentos equivalentes, apresentados isoladamente ou em conjunto. A documentação deverá demonstrar a viabilidade da execução pelo preço ofertado, consideradas todas as despesas, obrigações legais e condições do Edital. Se necessário, serão solicitados esclarecimentos ou documentos complementares por diligência, sem majoração do preço ou alteração substancial da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar os seguintes documentos a fim de demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação:

5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.7. Regularidade trabalhista;

5.1.8. Inscrição em entidade profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, integrante do Sistema CFT/CRT, conforme a entidade profissional competente para fiscalizar a atividade básica da empresa e as atribuições legalmente reconhecidas para a execução dos serviços objeto da contratação.

5.1.8.1. Para os itens 1, 2, 3 e 4, será exigida a comprovação de registro ou inscrição regular da licitante perante o conselho profissional competente, considerando que a execução desses itens compreende atividades de montagem, instalação e fixação de estruturas temporárias que demandam responsabilidade técnica quanto às condições de estabilidade, resistência e segurança.

5.1.8.2. O registro da pessoa jurídica, a habilitação do responsável técnico indicado e os respectivos documentos de comprovação de capacidade técnica deverão ser compatíveis com as atividades efetivamente executadas, observadas as atribuições profissionais estabelecidas na legislação e nas regulamentações dos respectivos conselhos.

5.1.8.3. A exigência será aplicável exclusivamente às licitantes que concorrerem aos itens 1, 2, 3 e 4, não sendo exigido registro ou inscrição em conselho profissional para a licitante que concorrer exclusivamente ao item 5 – Tenda piramidal 3 x 3 m, sem prejuízo do cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem e utilização da estrutura.

5.1.8.4. Caso a empresa seja registrada em outra unidade federativa, deverá observar as regras aplicáveis para visto, registro ou autorização de atuação no Estado do Paraná, quando exigíveis pelo respectivo conselho profissional competente.

5.1.9. Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto(s) a comprovar que a licitante executou satisfatoriamente



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação.

5.1.9.1. Para fins de comprovação da aptidão operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior na locação de estruturas temporárias para eventos, com os respectivos serviços de montagem e desmontagem, tais como palcos, tendas, praticáveis ou estruturas similares, de complexidade equivalente ou superior àquela correspondente ao item para o qual a licitante estiver sendo habilitada.

5.1.9.2. A comprovação deverá corresponder a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado do respectivo item para o qual a licitante estiver sendo habilitada, não sendo exigida comprovação relativa aos itens para os quais a licitante não esteja sendo habilitada.

5.1.9.3. Quando o resultado da aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) resultar em número fracionado, será considerado o número inteiro imediatamente superior para fins de definição do quantitativo mínimo a ser comprovado.

5.1.9.4. Será admitido o somatório de atestados para atendimento do quantitativo mínimo exigido, desde que, em conjunto, os documentos apresentados demonstrem a capacidade operacional necessária à execução do respectivo item.

5.1.10. Para os itens 1, 2, 3 e 4, a licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, seja o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes às parcelas do objeto para as quais a licitante estiver sendo habilitada.

5.1.10.1. A experiência profissional deverá envolver atividades de montagem, instalação ou responsabilidade técnica por estruturas temporárias destinadas a eventos, tais como palcos, tendas, praticáveis ou estruturas similares, observadas as atribuições legalmente conferidas ao profissional pelo respectivo conselho e a compatibilidade de sua formação com as atividades a serem executadas.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.1.10.2. Serão admitidos profissionais vinculados aos diferentes conselhos profissionais, inclusive técnicos industriais, desde que suas atribuições profissionais sejam compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços, não sendo exigida formação profissional específica quando outras categorias legalmente habilitadas puderem executar as mesmas atividades.

5.1.10.3. A comprovação deverá guardar pertinência com as características e a natureza do respectivo item, não sendo exigida identidade absoluta entre o serviço anteriormente executado e o objeto da contratação.

5.1.10.4. A exigência de capacidade técnico-profissional não se aplica à licitante que estiver sendo habilitada exclusivamente para o item 5 – Tenda piramidal 3 x 3 m.

5.1.10.5. O vínculo entre o profissional e a licitante deverá ser comprovado na forma admitida pela legislação e pelo edital, não sendo exigida modalidade específica de vínculo quando admitidas outras formas legalmente válidas.

5.1.10.6. A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação emitida ou registrada perante o conselho profissional competente, seja CREA, CAU ou CRT, conforme a regulamentação aplicável à categoria profissional indicada.

5.1.10.7. Serão admitidas a Certidão de Acervo Técnico – CAT, a Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT ou outros documentos equivalentes legalmente previstos e expedidos pelo respectivo conselho profissional, conforme a regulamentação aplicável, que comprovem a experiência do profissional na execução de serviços de características semelhantes às parcelas do objeto para as quais a licitante estiver sendo habilitada.

5.1.10.8. A documentação apresentada deverá demonstrar a responsabilidade técnica do profissional pelos serviços anteriormente executados, observadas as atribuições legalmente conferidas à sua categoria profissional e a compatibilidade entre sua formação, as atividades comprovadas e os serviços objeto da contratação.

5.1.10.9. Não será exigida documentação exclusiva de determinado conselho profissional quando houver documento equivalente legalmente admitido pelo conselho



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

competente, desde que seja suficiente para comprovar a qualificação técnico-profissional exigida.

5.1.10.10. A presente exigência não se aplica à licitante que estiver sendo habilitada exclusivamente para o item 5 – Tenda piramidal 3 x 3 m.

6. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

6.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

6.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

6.2. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

6.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

6.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pela plataforma BLL.

6.5. Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado, com a devida motivação, à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela Autoridade Competente.

6.8. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependerem.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

6.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

6.10. A convocação se dará por sistema eletrônico (“chat”), sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

8. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

8.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Nossos canais de atendimento, (42) 3179-0100 (ramais 117, 119 e 143 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h).

9.2. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Piraí do Sul - PR, CEP 84.240-000.

9.3. A responsável pelo certame é **Guadalupe Fanchin Dornelles Caon**, nomeada Pregoeira, pelo Decreto Municipal nº 2.981/2026.

9.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.276/2023.

9.5. Piraí do Sul - PR, 15 de outubro de 2026.

Wagner Alan Zadra
Prefeito Municipal em Exercício



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de palcos, tendas e praticáveis, para atendimento, sob demanda, dos eventos, solenidades e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

A necessidade justifica-se pela realização contínua e eventual de eventos, solenidades, cerimônias e demais atividades de caráter educacional, cultural, esportivo, turístico, cívico e institucional promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Essas atividades integram as ações desenvolvidas pelas Secretarias no atendimento à população e abrangem eventos de diferentes portes, características e locais de realização, incluindo competições esportivas, cerimônias de premiação, apresentações culturais, festividades, atividades da Rede Municipal de Ensino, solenidades cívicas, cerimoniais oficiais e demais programações constantes ou que venham a integrar o calendário municipal.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

A realização dessas atividades demanda condições adequadas de infraestrutura temporária para organização dos espaços, acomodação e proteção dos participantes, desenvolvimento de apresentações e cerimônias e suporte às equipes envolvidas, considerando, inclusive, que parte das programações ocorre em ambientes externos e está sujeita às condições climáticas.

A necessidade também se fundamenta na obrigação de proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade, organização e conforto ao público participante, abrangendo estudantes, professores, servidores, atletas, autoridades, equipes de apoio, profissionais envolvidos e demais cidadãos que participem das atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

Considerando que a Administração não dispõe de infraestrutura própria suficiente para atender, de forma simultânea e adequada, às diferentes demandas das Secretarias, torna-se necessário identificar solução capaz de suprir essas necessidades de maneira eficiente, segura e compatível com as particularidades de cada evento.

Pretende-se, assim, assegurar condições estruturais adequadas para a continuidade e realização das ações públicas desenvolvidas pelas Secretarias demandantes, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas de educação, cultura, esporte e turismo e para a realização segura e organizada dos eventos e cerimoniais municipais.

Registra-se, ainda, que os itens abrangidos pela presente demanda integram Ata de Registro de Preços anteriormente formalizada pelo Município. Entretanto, por ocasião da análise acerca da possibilidade de prorrogação de sua vigência, a empresa detentora manifestou desinteresse na continuidade da Ata relativamente a esses itens.

Considerando, portanto, a permanência da necessidade administrativa e a impossibilidade de continuidade do atendimento por meio da referida Ata após o término de sua vigência, mostra-se necessária a realização de novo procedimento licitatório em tempo hábil, de modo a prevenir a descontinuidade do atendimento e assegurar a



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

disponibilidade da infraestrutura necessária às programações das Secretarias demandantes.

A solução específica para atendimento da necessidade será definida a partir da análise das alternativas disponíveis, considerando sua viabilidade técnica e econômica e a alternativa que apresente melhor atendimento ao interesse público.

2.2. Requisitos da Contratação:

2.2.1. São requisitos da contratação:

I. A solução deverá contemplar a disponibilização de palcos, tendas e praticáveis, conforme as especificações, dimensões e quantitativos estabelecidos para cada item, em adequado estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança.

II. As estruturas deverão possuir características de estabilidade, resistência, fixação e segurança compatíveis com sua finalidade, com os locais de instalação e com as condições previstas de utilização, inclusive quanto à exposição a intempéries.

III. As estruturas, seus componentes e respectivos sistemas de montagem e fixação deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as exigências dos órgãos competentes, quando pertinentes.

IV. Quando exigível em razão da natureza, das dimensões ou das características das estruturas e de sua instalação, deverá ser assegurada a respectiva responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

V. A solução deverá abranger os serviços necessários à adequada disponibilização e utilização das estruturas, compreendendo transporte, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada, conforme as necessidades de cada evento.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

VI. A solução deverá possibilitar o atendimento sob demanda, em diferentes datas, horários, quantitativos e locais no Município, de acordo com o calendário e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

VII. A execução deverá permitir que as estruturas estejam integralmente instaladas, seguras e aptas à utilização previamente ao início de cada evento, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

VIII. A solução deverá contemplar suporte técnico compatível com as características das estruturas e dos eventos, quando necessário para assegurar a manutenção das condições de segurança e funcionamento durante o período de utilização.

IX. A execução deverá observar as normas e exigências aplicáveis de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, acessibilidade e demais disposições técnicas e regulamentares pertinentes, conforme as características de cada estrutura e do local de instalação.

X. Os equipamentos e estruturas disponibilizados deverão ser adequados à finalidade pretendida e apresentar condições de conservação e qualidade compatíveis com a realização de eventos públicos, não sendo admitidos componentes que apresentem avarias, deterioração ou condições capazes de comprometer sua segurança ou funcionalidade.

2.3. Especificação e quantidades da solução:

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	Palco grande, mínimo 12 x 12 m, com cobertura, incluindo montagem e desmontagem.	Serv.	4	R\$ 15.483,88	R\$ 61.935,52	Exclusiva
2	Palco modular, até 6 x 4 m, com cobertura, incluindo montagem e desmontagem.	Serv.	7	R\$ 5.801,25	R\$ 40.608,75	Exclusiva
3	Praticáveis 2 x 1 m, com altura entre 40 e 80 cm, mínimo de 20 unidades por serviço, incluindo montagem e desmontagem.	Serv./ Conjunto	70	R\$ 3.920,82	R\$ 274.457,40	Geral
4	Tenda piramidal 15 x 15 m, com 3 paredes, incluindo montagem e desmontagem.	Serv.	14	R\$ 3.750,53	R\$ 52.507,42	Exclusiva



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5	Tenda piramidal 3 x 3 m, com 3 paredes, incluindo montagem e desmontagem.	Serv.	70	R\$ 868,54	R\$ 60.797,80	Exclusiva
Valor estimado total da licitação					R\$ 490.306,89	

2.4. Prazo para início da execução do objeto:

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na qual deverão constar os itens e quantitativos solicitados, o local de instalação, a data e o horário do evento e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

A solicitação deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o início do evento, de modo a possibilitar a adequada mobilização, transporte, montagem e instalação das estruturas solicitadas.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderão ser realizadas solicitações em prazo inferior ao estabelecido, desde que haja concordância da contratada e seja tecnicamente viável a execução, sem comprometimento das condições de segurança e qualidade exigidas.

2.5. Prazo de execução do objeto:

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, durante o período de vigência da contratação, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais.

Para cada solicitação, as estruturas deverão estar integralmente montadas, instaladas, fixadas, seguras e aptas à utilização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início do respectivo evento.

Excepcionalmente, mediante justificativa da Administração e desde que haja concordância da contratada e viabilidade técnica, poderá ser estabelecido prazo inferior para conclusão da montagem, sem comprometimento das condições de segurança, estabilidade, qualidade e adequada utilização das estruturas.

As estruturas deverão permanecer disponíveis e em condições adequadas de utilização durante todo o período indicado na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

A desmontagem e a retirada das estruturas deverão ser realizadas após o encerramento do evento, no prazo e horário definidos pela Administração na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, de forma a não prejudicar a utilização do espaço, a programação subsequente ou outras atividades realizadas no local.

2.6. Locais de execução:

Os serviços serão executados em diferentes locais situados no Município de Pirai do Sul/PR, conforme a programação dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, podendo compreender praças, parques, ginásios, campos esportivos, vias e demais espaços públicos ou locais destinados à realização das atividades.

O endereço específico, o ponto de instalação das estruturas, os itens, os quantitativos e as demais informações necessárias à execução serão indicados pela Secretaria Municipal solicitante em cada Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as características e necessidades do respectivo evento.

2.7. Condições de manutenção:

Durante todo o período de disponibilização das estruturas, a contratada deverá realizar, sempre que necessário, os serviços de manutenção, ajuste, reforço, reparo ou substituição de componentes indispensáveis à manutenção das condições de segurança, estabilidade e adequada utilização de palcos, tendas e praticáveis.

Constatada qualquer falha, avaria, deslocamento, instabilidade ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança ou a utilização das estruturas, a contratada deverá adotar as providências necessárias à sua correção, sem custos adicionais para a Administração.

2.8. Condições de assistência técnica:

A contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período em que as estruturas permanecerem instaladas, sempre que necessário à solução de problemas



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

relacionados à montagem, fixação, estabilidade, segurança ou funcionamento dos itens locados.

Quando acionada pela fiscalização ou pelo responsável pelo evento, a contratada deverá providenciar atendimento em prazo compatível com a urgência da ocorrência, especialmente quando houver risco à segurança ou possibilidade de comprometimento da realização do evento, adotando imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou mitigar o risco.

Todas as despesas necessárias à prestação da assistência técnica, inclusive deslocamento, mão de obra, materiais, equipamentos, reparos e substituição de componentes, deverão estar incluídas no valor contratado, não sendo devido pagamento adicional pela Administração.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. "Geral": O item nº 3 não é exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência. Conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. "Exclusivo": Os demais itens serão exclusivos para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior. Conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 003/2009.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

☐ declaramos que NÃO estamos enquadrados como MPE

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)